

Artigo 3.º — Em decorrência do disposto no artigo 1.º e consoante faculta o artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982, fica aberto à Secretaria da Segurança Pública, um crédito suplementar de Cr\$ 689.372.829 (seiscentos e oitenta e nove milhões, trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove cruzeiros), com a inclusão do Elemento Econômico 4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente na Unidade Orçamentária 18.02 — Delegacia Geral de Polícia, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de setembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, em 1.º de setembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 VALORES EM CRUZEIROS. Table with columns for SUPLEMENTAÇÃO, SUB-TOTAL, TOTAL, CORRENTES, CAPITAL, and TOTAL. Rows include SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA and POLICIA MILITAR ESTADO DE SAO PAULO.

TABELA 2 VALORES EM CRUZEIROS. Table with columns for RELOCACAO, SUB-TOTAL, TOTAL, CORRENTES, CAPITAL, and TOTAL. Rows include ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO and PROJETOS ESTRATEGICOS.

TABELA 2 VALORES EM CRUZEIROS. Table with columns for RELOCACAO, SUB-TOTAL, TOTAL, CORRENTES, CAPITAL, and TOTAL. Rows include ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO and PROJETOS ESTRATEGICOS.

TABELA 2 VALORES EM CRUZEIROS. Table with columns for SUPLEMENTAÇÃO, SUB-TOTAL, TOTAL, CORRENTES, CAPITAL, and TOTAL. Rows include SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA and POLICIA MILITAR ESTADO DE SAO PAULO.

DECRETO N.º 21.307, DE 1.º DE SETEMBRO DE 1983

Dispõe sobre concessão da Medalha Valor Cívico

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida a medalha Valor Cívico, de prata, instituída pela Lei n.º 3.454, de 17 de agosto de 1956, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei de 24 de março de 1970, ao Sr. Alberto Sanchez Luna.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de setembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Publicado no Gabinete Civil do Governador, em 1.º de setembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 21.290, DE 31 DE AGOSTO DE 1983

Autoriza o Ministério Público do Estado de São Paulo a receber por doação, os equipamentos e materiais que especifica

Retificação

Artigo 1.º —

I —

onde se lê: 02 (duas) de dactium para fotômetro,...

leia-se: 02 (duas) de cadmium para fotômetro,...

DECRETO N.º 21.291, DE 31 DE AGOSTO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Primeiro Tribunal de Alçada Civil, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982

Retificação

Leia-se como segue e não como constou:

Considerando a necessidade de readequar o orçamento do Primeiro Tribunal de Alçada Civil, a fim de atender às despesas inadiáveis de manutenção até o final do corrente exercício,

DECRETO N.º 21.305, DE 31 DE AGOSTO DE 1983

Dispõe sobre as novas tarifas de pedágio a serem cobradas pelo D.E.R. — Departamento de Estradas de Rodagem e dá outras providências

Retificação

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o artigo 17, alínea "c", do Decreto-lei n.º 16.546, de 26 de dezembro de 1946, e o artigo 5.º, inciso XV, do Decreto n.º 5.794, de 5 de março de 1975, autorizam o Departamento de Estradas de Rodagem — D.E.R., a cobrar pedágio nas rodovias pertencentes ao Estado de São Paulo;

Considerando as bases das tarifas de pedágio fixadas para as Rodovias Anhangüera (SP-330), Washington Luiz (SP-310), Castello Branco (SP-280) e Heitor Penteado (SP-340), nos trechos administrados pelo D.E.R., pelos Decretos n.º 13.886, de 5 de setembro de 1979 e n.º 16.344, de 8 de dezembro de 1980, atualizados pelo Decreto n.º 18.788, de 3 de maio de 1982;

Considerando, finalmente, a proposta de implantação de novas tarifas de pedágio nas Rodovias Anhangüera (SP-330), Washington Luiz (SP-310), Castello Branco (SP-280) e Heitor Penteado (SP-340), apresentada pelo Departamento de Estradas de Rodagem — D.E.R., com base nos estudos que efetuou, bem como pronunciamento favorável da Secretaria dos Transportes,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Departamento de Estradas de Rodagem — D.E.R. autorizado a cobrar, a contar de 00 (zero) hora do dia 1.º de setembro de 1983, nas Rodovias Anhangüera (SP-330), Washington Luiz (SP-310), Castello Branco (SP-280) e Heitor Penteado (SP-340), nos trechos sob sua administração, as tarifas de pedágio, constantes da tabela anexa, que com este baixa.

Artigo 2.º — Ficam as motocicletas excluídas da tabela baixada com o presente decreto, de acordo com as disposições do Decreto n.º 9.812, de 19 de maio de 1977.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor no dia 1.º de setembro de 1983, revogado nessa data, expressamente, o Decreto n.º 18.788, de 03 de maio de 1982.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de agosto de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Horácio Ortiz, Secretário dos Transportes

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 31 de agosto de 1983

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA A QUE SE REFERE O DECRETO N.º 21.305.

Table with columns: Rodovias, DE 31 DE AGOSTO DE 1983, Tarifas de Pedágio. Rows include ANHANGÜERA (SP-330), WASHINGTON LUIZ (SP-310), PRESIDENTE CASTELLO BRANCO (SP-280), HEITOR PENTEADO (SP-340). Includes tariff rates per km for different vehicle categories.

GABINETE DO GOVERNADOR

Gabinete Civil

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE E DE REGISTRO CADASTRAL

Deferindo os pedidos de inscrição no Registro Cadastral e expedição de Certificado de Regularidade Jurídico-Fiscal, formulados por IMPEL Indústria de Móveis para Escritório Ltda., Processo GG-2461/83.

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

CURSO DE CONTABILIDADE PÚBLICA

Comunicado

O Diretor Executivo da Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAP comunica que até o dia 22 de setembro de 1983 estarão abertas, em sua sede, à Rua Alves Guimarães, 429, 2.º andar, telefone 881-5311, ramais 340 e 341, as inscrições para o Curso de Contabilidade Pública, a ser realizado no período de 26 de setembro a 19 de outubro de 1983, às 2.ªs, 4.ªs e 6.ªs feiras, das 8 às 12 horas, perfazendo um total de 40 horas/aula.

O Curso, que tem por objetivo proporcionar aos participantes uma atualização em técnicas de contabilidade pública, destina-se a contadores e técnicos de contabilidade da Administração Direta e Indireta do Estado, técnicos e servidores que executam atividades correlatas.

Programa

- Introdução à Contabilidade Pública
Campo de Atuação
Regimes Contábeis
Receita Pública
Despesa Pública
Regime de Adiantamento
Restos a Pagar
Dívida Pública
Variações Patrimoniais
Levantamento de Balanços Gerais.

Será fornecido certificado de frequência aos participantes. Os funcionários e servidores da Administração Direta e Autárquica poderão obter bolsa de 50% sobre o valor da taxa de inscrição.

IV CURSO INTENSIVO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

— CIAP

Comunicado

O Diretor Executivo da Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAP comunica que até o dia 23 de setembro de 1983 estarão abertas em sua sede à Rua Alves Guimarães, 429, 2.º andar, telefone 881-5311, ramais 340/341, as inscrições para o IV Curso Intensivo em Administração Pública — CIAP, a ser realizado no período de 3 de outubro a 16 de dezembro de 1983. As aulas serão ministradas de 2.ª a 6.ª feira, das 8 às 12 horas, perfazendo um total 204 horas aula.

O curso é gratuito e tem por objetivo a valorização do Administrador Público e a busca da eficiência através da aplicação das modernas técnicas gerenciais desenvolvidas e adaptadas à realidade da Administração Pública Brasileira. Destina-se aos ocupantes dos cargos de direção e assessoramento de nível superior da Administração Direta e Autárquica do Estado de São Paulo.

Programa

- Planejamento Estratégico
Gerência de Recursos Humanos
Gerência Orçamentária e Financeira
Organização, Sistemas e Métodos
Gerência de Recursos Materiais.

Inscrições — Até o dia 23 de setembro de 1983, mediante o preenchimento do currículo modelo FUNDAP. O curso é gratuito.

Seleção — Análise de currículo. Os resultados serão divulgados pelo número de inscrição, no Diário Oficial, dos dias 28 e 29 de setembro de 1983.

Número de Vagas — 40.

Será fornecido certificado de conclusão aos participantes que cumprirem com os requisitos mínimos de avaliação e frequência.

(31-1-2)

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Julgadora

— Adjudicações

Proc. 3441/83-A — Retificação — CRP. 1366/83 — Soluções glicosadas, clister etc. — JP. Ind. Farmacêutica S/A, para os itens 1, 3, 9, 12 e 13; Ind. Farmacêutica Basa Ltda, para os itens 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 16, 17 e 18; Labs. B. Braun S/A, para os itens 14 e 15; Labs. Halex Istar Ltda, para o item 2.

Proc. 6227/83-B — TP. 1733/83 — Soros controle e calibrador — Prods. Roche Químicos e Farmacêuticos S/A, para os itens 1 e 2.

Proc. 6058/83-1 — TP. 1724/83 — Solução eletrolítica, padrão etc. — Bird Internacional, para os itens 2 e 3. Revogados os itens 1 e 4.

Proc. 5310/83-A — TP. 1638/83 — Foco p/teto — Siemens S/A, para o item único.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Fundado em 1891

Diretor-Responsável

AUDALIO FERREIRA DANTAS

O Diário Oficial do Estado de São Paulo iniciou sua publicação em 1.º de maio de 1891.

REDACÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344, ramal 242 — Telex (011) 34557

Recebimento de originais de secretarias até 19 horas

PUBLICIDADE

CENTRO — Galeria Prestes Maia — Tel. 37-2380 e 37-3015 — Das 8:30h às 17 horas
JUNTA COMERCIAL — R. Maria Antonia, 294 — Tel. 256-7222 — Das 8h às 16h
MOOCA — Rua de Mooca, 1521 — Tel. 291-3344 (PABX) — Das 8:30h às 17 horas

ASSINATURAS

Table with columns: Entrega Domiciliar, Assinatura (Anual), D.R., Total. Rows include Repartições e Particulares and Funcionários Públicos Estaduais.



Diretor-Superintendente

AUDALIO FERREIRA DANTAS

Diretoria

Administrativa e Financeira Jairo Cândido

Comercial Gilberto Azevedo Chaves

Jornal Elias Miguel Raide

Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua de Mooca, 1521 — CEP 03103 — São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) — Telex (011) 34567